



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES  
PODER EXECUTIVO  
LEI MUNICIPAL Nº. 5.390, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2011.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A  
RECEBER RECURSO E A  
ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL  
NO VALOR DE R\$ 120.000,00.

Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a receber recurso no valor de R\$120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais), conforme repasse de incentivos do Ministério da Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde, para a Aquisição de Equipamentos Centro de Especialidades Odontológicas – CEO.

Art. 2º É também o Município de Bento Gonçalves autorizado a abrir um crédito especial no valor descrito no artigo primeiro desta lei na seguinte unidade orçamentária:

Despesa..... 9026  
Órgão..... 11 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE  
Unidade ..... 02 FMS - RECURSOS TRANSFERIDOS  
Função..... 10 Saúde  
Subfunção..... 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
Programa ..... 0301 ADMINISTR. DO SISTEMA DE SAÚDE  
Projeto/Atividade..... 1238 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS  
Categoria ..... 4.4.90.52.00000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL  
PERMANENTE  
Recurso ..... 4265 AQUIS. DE EQUIPAM. CENTRO DE ESP.  
ODONTO.  
Valor ..... R\$ 120.000,00

Art. 3º Servirá de recurso para a cobertura do crédito especial de que trata o artigo anterior, o recurso recebido descrito no artigo 1º desta lei.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO  
GONÇALVES, aos sete dias do mês de dezembro de dois mil e onze.

ROBERTO LUNELLI  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
Simone Azevedo Dias  
Procuradora-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 023  
e publicado (a)

Em 07/12/2011